## LEI 2383/2020

Súmula: Institui no Município de Dois Vizinhos o Dia Municipal da Fibromialgia.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

## **LEI**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Dois

Vizinhos, o dia Municipal da Fibromialgia a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de maio.

Art. 2º A data ora instituída constará do Calendário Oficial de Eventos do Município de Dois Vizinhos.

Art. 3º O Poder Público envidará esforços para a realização de palestras, debates, aulas e seminários de discussão na comemoração do dia ora instituído que contribuam para a conscientização e divulgação de informações acerca da doença.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 59° ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton Prefeito